



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---

## CONTRATO ADITIVO Nº 05/24

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

### DISPENSA Nº 06/23

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e processo licitatório decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2023, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **V.A.L.A. COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Castelo Branco, 1380, Centro, CEP: 84.285-000, Figueira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Hidalgo da Luz Freitas**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10115886-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 085.547.789-01, residente e domiciliado na rua Suinã, 77, quadra 7, bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000, Figueira/PR, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, **acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 06/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do objeto licitado nos termos do Contrato nº 06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 05/23 fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/11/2024 a 29/11/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2023, o valor total e global do objeto contratado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual e R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

**CLÁUSULA QUARTA** - As condições pactuadas no contrato de origem não conflitantes com este aditivo permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo nº 05/2024 em duas vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Sapopema, 26 de novembro de 2024.

---

**Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**Laércio Brizola**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sapopema**

---

**Contratada**

Testemunhas: